



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



**NORMAS DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**  
**Curso de Química**

**Critérios curriculares para estudantes do Curso de Química realizarem estágios não obrigatórios em estabelecimentos de ensino fundamental e médio**

O Colegiado do Curso de Graduação em Química da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.15, cap.V do Regulamento da Coordenação de Estágios do Instituto de Química (CESIQ) e das atividades de estágio curricular do Curso de Química- modalidade bacharelado) e a deliberação extraída da reunião realizada em 22.11.2007,

RESOLVE:

1. Autorizar a realização de estágio não obrigatório para alunos do Curso de Química, independente da habilitação, que tenham cumprido integralmente o segundo semestre do fluxograma curricular mais recente, para atuarem como auxiliares/monitores no Ensino Fundamental e Médio;
2. Autorizar a realização de estágio não obrigatório para alunos da modalidade Licenciatura do Curso de Química, que tenham cumprido integralmente o terceiro semestre do fluxograma curricular mais recente, para ministrarem aulas no Ensino Fundamental e Médio.
3. Estender o art. 15, cap. V do Regulamento da Coordenação de Estágios do Instituto de Química (CESIQ) e das atividades de estágio curricular do Curso de Química- modalidade bacharelado) e integra de seus parágrafos 1º e 3º, aos alunos da modalidade Licenciatura do Curso de Química.
4. Autorizar que parte ou a totalidade da carga horária destes estágios no Ensino Fundamental e Médio seja aproveitada para efeito de integralização curricular de atividades complementares, conforme critérios a serem definidos.
5. A forma de supervisão, por parte do IQ, dos estágios a que se referem estes critérios serão definidas pela CESIQ.
6. Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado, ouvida a CESIQ.

Estes critérios entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Graduação em Química, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 22 de novembro de 2007

Maria de Lourdes Botelho  
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Química

Aprovada na 243ª reunião, realizada em 22.11. 2007